

EDITAL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº 00144.001347/2018-72)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Administração, sediado na Praça Duque de Caxias, 25 – 3º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ CEP 20221-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPDG 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 SET 2018

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 04(quatro) Drones e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110746

Fonte: 03000000000

Programa de Trabalho: 06181208100QS6500

Elemento de Despesa: 449052.

PI: não há

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante legal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante legal.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. presente, sob pena de não-aceitação da proposta, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto, ou comprovante que as pilhas e baterias não possui chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição.

7.4.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@gif.eb.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02(dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 9º, 10, 11 e 27 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8. 10. 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a contratação será efetuada mediante emissão da Nota de Empenho.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@gif.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Duque de Caxias, 25 – 3º Andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ CEP 20221-260, na Secretaria de Administração do Gabinete de Intervenção Federal do Estado do RJ.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, 25 – 3º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ CEP: 20221-260, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

Rio de Janeiro RJ, 4 de setembro de 2018

Elaborado por:

FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO – Ten Cel
Coordenador-Geral de Licitações do GIFRJ

Aprovado por:

FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES – Cel R1
Ordenador de Despesas do Gabinete de Intervenção Federal

ANEXO I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL - RJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 00144.001347/2018-72

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Drones e acessórios, para atender às necessidades imediatas da Superintendência de Inteligência Penitenciária (SISPEN) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Solução para visualização aérea remotamente controlada (Drone) Especificações Anexo 01	Unidade	04	13.282,55	53.130,20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (GIFRJ), com sede da Praça Duque de Caxias, 25 - 3º andar – no Rio de Janeiro – RJ, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES – Cel R/1, e por intermédio da Unidade Gestora 110746 (INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO), necessita realizar licitação para aquisição de 04 (três) Drones e acessórios, sendo que 03(três) a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e 01(um) a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida por intermédio do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. O parágrafo 2º do referido instrumento legal estabelece como objetivo norteador da intervenção federal, que seja posto a termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

- 2.3. A Portaria Normativa nº 5 – Gabinete de Intervenção Federal, de 29 de maio de 2018, aprovou o Plano Estratégico de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e da gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – GIFRJ.
- 2.4. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal, em ligação direta com aquela autoridade. Compõem ainda a estrutura principal do GIFRJ, o Gabinete pessoal do Interventor Federal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno; a Secretaria de Intervenção Federal e a Secretaria de Administração. Esses órgãos proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e na comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.
- 2.5. Cabe à Secretaria de Intervenção Federal a condução das atividades de planejamento, coordenação e controle das ações que possibilitem a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP; a diminuição dos índices de criminalidade, e o aumento da sensação de segurança na sociedade fluminense.
- 2.6. Por ocasião da assunção das atividades de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, pelo Interventor Federal, coube ao Gabinete de Intervenção do Rio de Janeiro o levantamento dos principais óbices encontrados junto aos órgãos de segurança pública do Estado.
- 2.7. Em visitas e inspeções realizadas pelo Interventor acompanhado de seu *staff*, foram constatadas deficiências de ordem material e pessoal, e na estrutura orgânica ligada à Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, de maneira específica no caso em tela, o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, pertencente a esta secretaria, e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
- 2.8. Entre, as quais, identificou-se problemas encontrados pelos servidores envolvidos com as atividades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere a uma solução para visualização aérea remotamente controlada.
- 2.9. A presente contratação deverá propiciar e restabelecer as condições de trabalho, capazes de motivar a produtividade dos agentes de segurança; e ainda, contribuir para a consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos da Intervenção Federal:
- 2.9.1. OE/02: Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro”.
- 2.9.2. OE/05 da Intervenção Federal: Melhoria da Qualidade e da Gestão do Sistema Prisional.
- 2.10. **Aquisição Drone e acessórios pelo CBMERJ – Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC:**
- 2.10.1. No intuito de atender as necessidades operacionais da seção de inteligência do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, a aquisição de 01(um) Drone e seus acessórios tornou-se imperiosa na medida em que se faz necessária para atender as demandas desta seção, elucidando os serviços solicitados para esta agência de in-

teligência pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e demais agências a fins.

2.10.3.O Setor de Inteligência que exerce atividades de buscas em campo, melhor desempenhar-se-á com tal equipamento em sua infraestrutura, evoluindo no que concerne à tecnologia e segurança. Logo, o desempenho do uso do Drone apresenta-se como instrumento capaz de viabilizar a eficiência dos serviços prestados pela seção, além de garantir e promover a segurança dos agentes de inteligência, diminuindo os riscos em operações e potencializando o desempenho nas missões.

2.11. Aquisição Drones e acessórios pela SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro:

2.11.1. A presente contratação, a priori, é motivada para a utilização dos equipamentos pela Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário (SISPEN) em operações de Inteligência, sejam elas sistemáticas ou exploratórias. Além de assessorar o Secretário de Estado de Administração Penitenciária, a SISPEN produz conhecimentos oportunos e de interesse da segurança pública e da atividade penitenciária estadual.

2.11.2. Considerando que a SISPEN é uma agência especial, em relação à Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (DISPERJ), que produz conhecimentos oportunos a fim de contribuir com a produção de conhecimento de interesse de Segurança Pública, se faz necessária a aquisição dos equipamentos e acessórios citados para a realização de serviço de inteligência com excelência.

2.11.3. Considerando que a missão principal das agências de inteligência é a produção de conhecimento útil, devem para tanto utilizar-se de todos os instrumentos legais possíveis para realizar tal missão. Diante de um aspecto segmentar, verifica-se que a observação é um dos caminhos utilizados pelos serviços de inteligência para gerar fontes de análise, entre outras tarefas.

2.11.4. As observações podem ser realizadas pessoalmente nos locais alvos, através de câmeras de segurança, à distância, com a utilização de aparelhos óticos e, também, do alto. O desenvolvimento de ferramentas chamadas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ou simplesmente RPA, da sigla em inglês Remotely Piloted Aircrafts - nomenclatura adotada pelo DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo), no Brasil popularmente conhecidas como DRONES abriu um novo campo na visualização remota. Se antes dos Drones era necessário recorrer à imagens feitas de pontos altos, balões, aeronaves convencionais ou mesmo satélites, atualmente é possível realizar tal tarefa a partir de uma plataforma simples, relativamente barata e segura.

2.11.5. Uma comparação do serviço prestado por uma RPA com as alternativas já mencionadas deve levar em consideração, sobretudo, a finalidade do trabalho. Em se tratando de Inteligência de Segurança Pública (ISP), e considerando as missões definidas doutrinariamente como técnicas operacionais, podemos dizer que um Drone é capaz de executar com eficiência singular aliada a um enorme custo-benefício a maioria das tarefas: vigilância, reconhecimento, acompanhamento de missões, fotografias a partir de pontos elevados, mapeamento de locais isolados, acesso às áreas perigosas entre outras. Dado que um Drone pode ser operado por pessoa a grande distância (na presente especificação o raio de ação desejado é de, pelo menos, 7(sete) km do operador até o aparelho), conforme cada especificação de aparelho, sua utilização permite maior segurança

nas ações acima elencadas, uma vez que a exposição do agente de inteligência fica bastante reduzida. Ao mesmo tempo, as RPAs podem gravar e transmitir as imagens captadas por uma câmera acoplada. A solução que atenderá aos requisitos da demanda requer, pois, que tal equipamento esteja presente no Drone fornecido. Ao transmitir e gravar, o aparelho satisfaz algumas condições de extrema importância para sua aplicação, além de garantir a segurança do agente operador, permite maior agilidade na observação da cena alvo, que pode mesmo ser realizada pelo tomador de decisão, consoante a situação, bem como faz registros de vídeo ou foto para posterior utilização por analistas de inteligência.

2.11.6. Nos últimos anos, com o avanço dos recursos tecnológicos, da informática e das telecomunicações, a sociedade passou a experimentar uma enorme e sem precedente evolução em vários aspectos da vida. Infelizmente, todavia, isso também se deu no campo da criminalidade. É crível argumentar que para a consecução de suas missões, esta SEAP deve se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer que sejam as ameaças à ordem legalmente instituída.

2.11.7. A aquisição dos drones tem como objetivo a execução de operações de inteligência. A tecnologia dos equipamentos que fotografa, filma e armazena imagens voando a grandes alturas, sendo operado por computador ou tablet, promete colaborar na vigilância das atividades rotineiras de detentos, sobrevôos de busca em casos de rebeliões, motins e fugas e até na verificação do trânsito de visitas em penitenciárias. O Estado do Rio de Janeiro possui unidades prisionais no Grande Rio, Norte/Noroeste, Niterói e Japeri. A solicitação de 03 (três) equipamentos com acessórios se faz necessária para que os agentes da agência possam executar ações simultâneas em pontos distintos. No caso de rebeliões simultâneas em Unidades Prisionais do Estado que porventura abrigam facções semelhantes à agência terá como ferramenta a monitoração de todas de forma simultânea. Esta agência ainda realiza operações de inteligência em áreas urbanas. Cabe então salientar que os equipamentos poderão ser utilizados por equipes distintas e nesse caso há necessidade sempre de um equipamento reserva que esteja em condições de substituir outro em condições adversas.

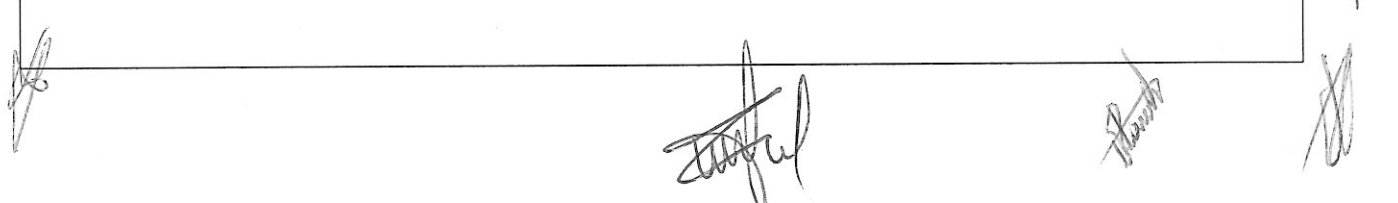
2.11.8. Desta forma, justifica-se a necessária aquisição de Drones e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do estado do Rio de Janeiro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho ou documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço Rua Bartolomeu de Gusmão nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, – CEP 20.941-160, Coordenação de Material e Patrimônio, telefone 2334-2444, 2334-2443.



4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento de materiais comuns da SEAP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA também deverá entrar em contato com a Coordenadoria-Geral de Material do Gabinete de Intervenção Federal/RJ, por meio do telefone (21) 2519-4677, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de agendar a entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, da ficha técnica ou do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com qualquer Ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovi-

da a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DIVERSOS

11.1 Integram este TR o seguinte anexo:

- Anexo 01 – Especificações de Materiais (DRONE)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2018.



ANDRÉ DA SILVA

Representante de Ligação da SEAP no GIFRJ



RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA

Representante de Ligação da SEAP no GIFRJ



LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE ALCÂNTARA

Representante de Ligação da BM/2 - CBMERJ no GIFRJ





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL - RJ**

ANEXO 01

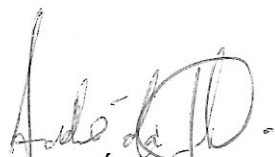
Das Especificações de Materiais (DRONE):

1. Deve ser operado a uma distância de pelo menos 7 km;
2. Possuir frequência de operação de 2.400 a 2.483 GHz e 5.725 a 5.825 GHz;
3. Possuir autonomia de voo de pelo menos 30 minutos por bateria elétrica;
4. Possuir câmera UHD (4k), de 20 Megapixels e 60 quadros por segundo, que possibilite a transmissão de vídeo em tempo real por meio de aplicativo próprio;
5. Possuir homologação da Anatel, conforme Lei nº 9.472/1997, Resolução 242/2000-Anatel e IS nº 21-002-Anac;
6. Possuir 02 (dois) baterias elétricas adicionais;
7. Possuir estojo em material externo rígido e resistente e interior em material espumoso ou similar com nichos para acondicionamento do equipamento principal e seus acessórios;
8. Possuir carregador de bateria elétrica;
9. Possuir 02 (dois) cartões micro SD compatível com o aparelho;
10. Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (controle remoto) com o display (tela) de no mínimo 5,5 polegadas 1080p integrada do mesmo fabricante da Aeronave Remotamente Pilotada - RPA;
11. Possuir pelos menos uma saída de vídeo HDMI na Estação de Pilotagem Remota;
12. Possuir pelos menos uma saída de vídeo USB na Estação de Pilotagem Remota;
13. Possuir entrada de cartão micro SD 64gb Classe 10 na Aeronave Remotamente Pilotada;
14. Possuir velocidade de pelo menos 72 km/h;
15. Possuir sensores de detecção de obstáculos em 5 direções;
16. Possuir função para seguir atrás ou na frente de um objeto, evitando obstáculos automaticamente;
17. Possuir função para voar ao lado de um objeto em uma variedade de ângulo, registrado o perfil;
18. Possuir função para manter a câmera em um objeto enquanto a aeronave voa em qualquer direção;
19. Possuir função para voar na direção selecionada;
20. Possuir função para voar na direção oposta com apenas um toque na tela;

21. Possuir função para travar as direções da RPA sem travar a direção da câmera permitindo que vire para qualquer direção;
22. Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de ajustar a melhor trajetória que viu durante a ida;
23. Possuir função para detectar obstáculos no solo e verificar se há local adequado para a aterrissagem;
24. Possuir função para tirar fotos automáticas facilmente usando apenas gestos, sem o controle remoto;
25. Possuir tecnologia de bússola dupla para garantir um voo mais estável;
26. Possuir tecnologia de bateria inteligente com objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;
27. Possuir GPS / GLONASS integrado a RPA;
28. Possuir hélices extras;
29. Possuir cabo USB OTG;
30. Possuir peso mínimo de (incluindo bateria) de 1300g;
31. Possuir velocidade de subida de pelo menos 6m/s;
32. Possuir velocidade de descida de pelo menos 4m/s;
33. Possuir capacidade de operar em temperaturas de 0°C a 40°C;
34. Possuir "Gimbal" (suporte de câmera) com as seguintes características de alcance de controle: inclinação -90° a +30°; estabilização: 3 eixos (rotação e giro) e velocidade de 90° / s;
35. Possuir posicionamento da visão com as seguintes características mínimas: velocidade de pelos menos 50 Km a 2 m acima do solo; altitude de alcance de 0 a 10 m; alcance de operação de 0 a 10 m; alcance sensorial do obstáculo de 0,7 a 30 m e frequência de detecção de 10Hz;
36. Possuir câmera com as seguintes características mínimas: Sensor CMOS; Pixels efetivos mínimos de 20M; Lentes equivalentes a 35mm; Amplitude ISO mínima (pode ser aceita amplitude superior), vídeo: 100 a 3200 (Auto) e 100 a 6400 (Manual); foto: 100 a 3200 (auto) e 100 a 12800 (Manual); Velocidade de disparo de 8s a 1/8000s; Imagem com tamanho pelo menos 5400 x 3600 pixels;
37. Possuir taxa de transmissão de pelo menos 100 Mbps;
38. Possuir módulo de gravação com as seguintes configurações mínimas: bater UHD: 4096×2160 (4096×2160 24/25/30/48/50p); 3840×2160 (3840×2160 24/25/30/48/50/60p); 2720×1530(2720×1530 24/25/30/48/50/60p) FHD: 1920×1080 (1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p) HD: 1280×720 (1280×720 24/25/30/48/50/60/120p)
39. Suportar os seguintes formatos de arquivos: FAT32 (≤32 GB) e exFAT (>32 GB) Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265)
39. Pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou comprovação

que as pilhas e baterias não possuem chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2018.



ANDRÉ DA SILVA

Representante de Ligação da SEAP no GIFRJ



RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA

Representante de Ligação da SEAP no GIFRJ



LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE ALCÂNTARA

Representante de Ligação da BM/2 - CBMERJ no GIFRJ

